

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA. CONTRATOS Nº **20240029**, **20240030**, **20240031** e **20240032**, o objeto da licitação: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da prefeitura e secretarias de municipais de Curralinho, independente de transcrição.

1. OBJETO

Chegaram a este Controle Interno, para manifestação, os Contratos nº **20240029**, **20240030**, **20240031** e **20240032**, referentes o objeto da licitação: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da prefeitura e secretarias de municipais de Curralinho, independente de transcrição.

2. PARECER

Do ponto de vista técnico e considerando a justificativa apresentada pela Administração Pública, este Controle Interno não apresenta objeções à formalização do contrato, uma vez que foram observadas as disposições vigentes.

Diante do exposto, este Controle Interno considera que os Contratos nº **20240029**, **20240030**, **20240031** e **20240032**, encontram-se em conformidade. O Parecer Jurídico também é favorável à sua execução, permitindo que a Administração Pública prossiga para a produção dos efeitos esperados.

Ressalta-se que as informações anexadas ao processo são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que detém competência técnica para tal, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), além da função do Controle Interno em fiscalizar a gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curralinho/PA, 25 de março de 2024.

ERBESON FERREIRA SANTANA
CONTROLE INTERNO
PORT. N° 054/2024-PMC-GAB.